



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017.5/2018

EMENTA: “Cria Promotorias de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, cargos de membro e de servidores do Ministério Público, bem como eleva Promotoria de Justiça”.

ORIGEM: Ministério Público do Estado

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, o qual pretende criar a 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Itapoá, cria o Cargo de Promotor de Justiça e dois Cargos de Assistente de Promotoria de Justiça (Cargos em Comissão) necessários ao funcionamento da nova Unidade, acrescentando-os ao Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, bem como eleva de entrância as Promotorias de Justiça da Comarca de Araquari na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado.

Na exposição de motivos, em resumo, o Procurador-Geral de Justiça informa que a presente proposição é consequência natural da crescente demanda pela tutela jurisdicional ocorrente em todos os recantos do Estado, em especial, na Comarca de Itapoá, onde o trabalho motivou, inclusive, a recente criação da 2ª Vara do Poder judiciário local, impondo ao Ministério Público acompanhar a nova estrutura para bem atender a sociedade daquela jurisdição.

E ainda, que a elevação de entrância para Promotria de Justiça da Comarca de Araquari, decorre da simetria tradicional mantida como Poder Judiciário, o qual, elevou a Comarca de Araquari, de entrância inicial para entrância final.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 12/06/2018, aprovado na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 10/07/2018 e na Comissão de Finanças e Tributação no mesmo dia, posteriormente, encaminhado para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

É o Relatório.



II - VOTO

Com base no art. 80, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Assim, analisando os autos constatei que a matéria é meritória e que **atende ao interesse público**, na medida em que essas novas contratações possibilitarão ao Ministério Público atuar conjuntamente com a nova Vara Judicial criada na Comarca Itapoá/SC, o que certamente se reverterá em benefício e num melhor atendimento à população local. Da mesma forma, a elevação de entrância para Promotoria de Justiça da Comarca de Araquari está de acordo com a organização judiciária estadual, possuindo do Ministério Público estadual competência para organizar sua estrutura no intuito de prestar o melhor atendimento a população catarinense.

Diante do exposto e atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 017.5/2018 nos termos do projeto original.

Florianópolis (SC), de julho de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator